



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADM. PENITENCIÁRIA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
20º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR  
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS



AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº 2025002533  
PROCESSO Nº SEI: 01301.0000042/2025-30  
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, através do Fundo Municipal de reaparelhamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, CNPJ nº 14.426.511/0001-84, torna público que fará realizar dispensa de licitação com julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos abaixo, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|                                                                   |                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO | Início das Propostas: 15/04/2025, 12:00 h Limite p/ Recebimento de Propostas: 22/04/2025, 12:00 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO       | <a href="mailto:licitacao20bbm@gmail.com">licitacao20bbm@gmail.com</a>                          |

## 1. OBJETO

Aquisição de materiais para o atendimento de ocorrências Pré-Hospitalares (APH) realizadas pelo CBMGO, mediante as exigências, especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento.

## 2. JUSTIFICATIVA

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás atende inúmeras ocorrências de Resgate Pré-Hospitalar, tendo sido computado em 2024 um total de aproximadamente 75.000 ocorrências desse seguimento e de julho 2024 a março de 2025 - 38.580, conforme estatística da 6ª Seção do Estado Maior Geral do CBMGO. As ocorrências de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) abrangem uma série de naturezas, dentre elas: Emergência clínica; Acidente de trânsito; Queda de altura; Agressão; Transporte inter hospitalar; Intoxicação exógena; Tentativa de auto-extermínio; Acidentes pessoais; Acidente esportivo; Acidentes diversos; Lesão térmica; Iminência de afogamento. Esses atendimentos primários de saúde realizados pela Corporação propiciam o suporte básico, intermediário e avançado às vítimas em situações de urgências e emergências, contribuindo de maneira expressiva na minimização do agravamento de lesões causadas, garantindo a integridade física até o encaminhamento à unidade hospitalar. O socorro pré-hospitalar é o atendimento emergencial realizado em ambiente extra-hospitalar e as Unidades de Resgate e os veículos Auto Suporte Avançado - ASA, deslocam-se até o local do sinistro para prestar o socorro necessário à sobrevida do paciente. É o atendimento que procura chegar precocemente, após ter ocorrido um agravo de saúde da vítima, com o objetivo de minimizar seu sofrimento, evitar sequelas ou até mesmo a morte, e prestar-lhe transporte adequado. Sendo esta atividade de intensa atuação, uma vez que diuturnamente as equipes de socorro deslocam prontamente para atender as mais diversas modalidades de ocorrências, entre clínicas e traumáticas, tanto as viaturas e os equipamentos sofrem desgastes com o tempo devido seu uso frequente. O resgate pré-hospitalar é regido pela doutrina prevista no Protocolo de Suporte Básico de Vida, o qual tem sob base os protocolos internacionais de suporte avançado e básico de vida, como por exemplo, o PHTLS (Pre Hospital Trauma Life Support -Atendimento Pré Hospitalar ao Trauma), ATLS (Advanced trauma Life Support - Suporte Avançado de Vida no Trauma para Médicos), dentre outros, sendo necessário ainda treinamento constante para qualificar todos os profissionais para dar atendimento de



ESTADO DE GOIÁS  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
20º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR  
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS



excelência para a população Goiana. Essa doutrina rege protocolos que definem os atendimentos executados pelos socorristas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO) e servidores, médicos e enfermeiros, do Serviço de Atendimento ao Trauma e Emergência (SIATE), os quais atuam nas Unidades de Resgate (UR), Grupamento de Ações e Respostas Rápidas (GARRA), Suporte Intermediário de Vida (SIV), Veículos de Intervenção Rápida (VIR) e Unidades de Suporte Avançado (USA). Desta forma, para compor as equipes de UR, VIR, GARRA e USA, com o objetivo de atender com excelência a população nas diversas naturezas de APH, as quais o CBMGO é cotidianamente acionado, faz-se necessário a aquisição de materiais e equipamentos que permitam o treinamento e emprego das técnicas adequadas previstas pelos manuais e protocolos de atendimentos.

### 3. DAS DIRETRIZES:

3.1 - Da empresa a ser contratada será exigido:

a) Seguir as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Convênios e Suprimentos de Águas Lindas de Goiás, emanadas das leis, das normativas dos órgãos de controle, aos quais a Contratada se reportará nas questões controvertidas e complexas,

b) Manter o Comando do Corpo de Bombeiros Militar situado em Águas Lindas de Goiás, informada a respeito do trâmite procedimental dos autos colocados para sua manifestação, com informações atualizadas ao administrador/gestor do contrato;

c) Não se pronunciar à imprensa em geral, acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Convênios e Suprimentos de Águas Lindas de Goiás, bem como quanto aos processos em que for o contratante interessado, exceto quando formalmente autorizado;

d) Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue, mediante recibo, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;

### 4. OBRIGAÇÕES:

4.1 - DA CONTRATANTE:

4.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

4.1.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

4.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento do objeto.

4.1.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA, por escrito, qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais, para que sejam dotadas as medidas corretivas necessárias.



**ESTADO DE GOIÁS  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
20º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR  
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**



4.1.5. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização.

4.1.6. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

4.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

## **5. DA CONTRATADA:**

5.2.1. A contratada se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo de Referência e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e qualidades estipuladas, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Termo de Referência e proposta de preços apresentada.

5.2.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações formuladas.

5.2.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da CONTRATANTE.

5.2.4. Responder por quaisquer danos causados ao objeto, ou a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega.

5.2.5. A empresa fornecedora sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

5.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2.7. Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualidade exigidas.

5.2.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.2.9. Deverá entregar manual em língua portuguesa contendo informações, claras e precisas sobre as características, qualidades, origem, entre outros dados, no que couber. 9.2.10. Acatar todas as exigências do CONTRATANTE sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização.

5.2.11. Considerar como de sua responsabilidade todas as despesas, como frete, seguro e outras, inerentes a entrega dos materiais.

5.2.12. Responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que porventura venha ocorrer em decorrência da execução do objeto, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em lei.

5.2.13. Promover a sustentabilidade ambiental, através da menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, possibilidade de reutilização ou reciclagem, geração de menor volume de resíduos.

## **6. REQUISITOS:**

6.1 - A pessoa jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia do contrato social da empresa;





ESTADO DE GOIÁS  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
20º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR  
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS



## 8. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1 - O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa dias) dias, iniciando após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada.

## 9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - O valor máximo admitido para a contratação é de **R\$ 102.157,50** (cento e dois mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), pagamento conforme a proposta apresentada pela pretensa contratada.

9.2 - Os valores dos serviços deverão ser em moeda nacional, observado o valor máximo admitido neste termo de referência.

## 10. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:

10.1 - O pagamento será efetuado conforme item 13.1 e considerando a entrega dos referidos laudos, com apresentação de Nota Fiscal e Laudo emitido pelo fiscal do contrato, atestando a execução de acordo.

10.2 - A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta.

10.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4 - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação de referência a modalidade de Licitação.

10.5 - Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

## 11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1 - A fiscalização do Contrato será exercida pelo Gestor do **FUMREBOM** o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

11.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

11.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.



**ESTADO DE GOIÁS  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
20º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR  
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**



11.4 - O fiscal do Contrato monitorará constantemente o grau de execução e nível de qualidade dos serviços, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

11.5 - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

11.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas e tomadas por seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

11.7 - A CONTRATADA obrigada a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

## **12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1 - Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- a) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DE GOIÁS  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
20º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR  
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS



- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de:
  - b.1) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - b.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
- c) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

13.3- A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

13.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

13.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

#### 14. DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

14.1 - O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, ou para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os





ESTADO DE GOIÁS  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
20º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR  
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS



encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Os instrumentos convocatórios e os Contratos deverão fazer menção a este, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.

15.2 - Os prazos referidos neste termo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão.

15.3 - As normas disciplinadoras da dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Parágrafo único do art. 5º do Dec. nº 5.450/2005.

15.3 - O material deve ser preparado e adequado ao serviço de atendimento pré-hospitalar, entregando aos seus usuários a melhor ergonomia, facilidade no uso, certificações condizentes com o mercado e legislações pertinentes.

Águas Lindas de Goiás, 15 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAFAEL ALESSANDRO GONCALVES GOMES  
Data: 15/04/2025 13:22:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL ALESSANDRO GONÇALVES GOMES – MAJOR QOC  
Comandante do 20º BBM - Águas Lindas de Goiás